TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, com ligante asfáltico CAP 50/70, em 71 (setenta e um) logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município de Jardinópolis/SP, abrangendo área planimetrada total de 210.040,35 m², conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

O objeto compreende a execução dos serviços preliminares e instalação do canteiro, sinalização provisória, mobilização e desmobilização de equipamentos, fresagem mecânica do pavimento existente, limpeza da superfície, carga e transporte do material fresado, execução de reparos localizados, adequação de nível de 170 (cento e setenta) poços de visita, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, execução da camada de rolamento em CBUQ com espessura acabada de 3,00 cm e implantação da sinalização horizontal, incluindo faixas de pedestres e inscrições de solo, conforme os quantitativos e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos.

1.2. Enquadramento do objeto

O objeto desta contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a intervenção técnica no pavimento existente, que compreende serviços de fresagem, reparos localizados, preparação da superfície e execução de nova camada de revestimento asfáltico, conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

A execução deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.

1.3. Quantitativos e documentos integrantes

A área planimetrada total de referência é de 210.040,35 m², distribuída em 71 (setenta e um) logradouros públicos, conforme relação de vias, projetos e levantamentos técnicos integrantes do processo.

Os quantitativos dos serviços, suas respectivas unidades de medida e os critérios de execução serão aqueles estabelecidos na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo, nos projetos e nas especificações técnicas.

Integram a contratação, para todos os efeitos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, as composições de custos, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro, o edital e o contrato, observada a documentação efetivamente disponibilizada aos licitantes.

1.4. Valor estimado

O valor global estimado da contratação é de R$ 16.179.908,86 (dezesseis milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária de referência, com aplicação de BDI de 25,59%.

O orçamento contempla os serviços necessários à execução integral do objeto, conforme os quantitativos, preços unitários, composições de custos e demais parâmetros estabelecidos na documentação orçamentária.

1.5. Regime de execução e critério de julgamento

O regime de execução será o de empreitada por preço global, tendo como critério de julgamento o menor preço global, observadas as condições estabelecidas no edital, os critérios de aceitabilidade de preços e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As medições serão realizadas parcialmente, conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e o avanço efetivo da obra, considerando os serviços concluídos e aprovados pela fiscalização. Os quantitativos e preços unitários da planilha orçamentária servirão de referência para conferência e acompanhamento da execução, observadas as características do regime de empreitada por preço global. Eventuais alterações contratuais deverão observar os requisitos legais aplicáveis.

1.6. Prazo de execução

O prazo previsto para execução integral do objeto será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observados o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

1.7. Prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será estabelecido no edital e no instrumento contratual, considerando o prazo de execução da obra, os procedimentos de medição, recebimento e demais providências necessárias à conclusão das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recuperação das condições funcionais do pavimento asfáltico de 71 (setenta e um) logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município de Jardinópolis/SP, abrangendo área planimetrada total de 210.040,35 m².

Conforme levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os trechos contemplados apresentam manifestações patológicas no revestimento asfáltico, incluindo trincamentos, panelas, desagregação superficial e deformações, comprometendo as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários.

Diante das condições identificadas, a execução de fresagem mecânica, reparos localizados e aplicação de nova camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) apresenta-se como solução técnica definida para a recuperação dos pavimentos, conforme os projetos e especificações elaborados pelo responsável técnico.

A contratação busca melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes e contribuir para a conservação da infraestrutura viária municipal.

A fundamentação técnica, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução selecionada e a estimativa dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo e constitui documento de referência para esta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na execução integrada dos serviços de recapeamento asfáltico em 71 (setenta e um) logradouros públicos do perímetro urbano do Município de Jardinópolis/SP, abrangendo área planimetrada total de 210.040,35 m², conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

A execução compreenderá os serviços preliminares, mobilização e implantação do canteiro, sinalização provisória, fresagem mecânica do pavimento existente, limpeza da superfície, carga e transporte do material fresado, execução de reparos localizados, adequação de nível dos 170 (cento e setenta) poços de visita, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, execução da camada de rolamento em CBUQ, Faixa C, com ligante CAP 50/70 e espessura acabada de 3,00 cm, além da implantação da sinalização horizontal prevista no projeto.

A solução foi definida considerando as condições dos pavimentos existentes e a necessidade de recuperação funcional dos trechos contemplados. A execução deverá respeitar a sequência construtiva estabelecida nos documentos técnicos, garantindo a adequada preparação das superfícies, aplicação dos materiais, compactação e acabamento do revestimento.

Deverão ser observados os parâmetros de qualidade dos materiais e dos serviços executados, especialmente quanto à espessura da camada de rolamento, à compactação, à aplicação da pintura de ligação, à regularidade superficial e à compatibilidade dos dispositivos existentes com o novo revestimento.

O material resultante da fresagem, estimado em 15.122,91 toneladas, deverá ser transportado pela contratada até os locais indicados pela Administração Municipal, para posterior utilização pela Prefeitura na manutenção de estradas rurais não pavimentadas, conforme as quantidades efetivamente geradas e recebidas.

O controle tecnológico será realizado por empresa contratada especificamente pela Prefeitura Municipal, em procedimento independente, contemplando a extração de testemunhos por broqueamento e os demais ensaios previstos nos documentos técnicos. A contratada responsável pela obra deverá permitir e facilitar a realização das coletas e inspeções, sem que isso implique transferência da responsabilidade pela contratação e execução dos ensaios.

A solução busca proporcionar maior durabilidade ao revestimento, melhorar as condições de trafegabilidade e segurança viária e reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes, contribuindo para a conservação da infraestrutura pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, disponibilizando profissionais habilitados, mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica.

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços, providenciando os registros de responsabilidade técnica pertinentes junto ao conselho profissional competente.

Deverá ainda cumprir as determinações da fiscalização, comunicar formalmente ocorrências que possam comprometer a qualidade ou o andamento dos serviços e providenciar a correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a execução.

4.2. Sustentabilidade e gestão ambiental

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo:

- Controlar a emissão de poeira e material particulado durante a fresagem, transporte e movimentação de materiais.
- Manter os equipamentos e veículos em condições adequadas de funcionamento, reduzindo a emissão de poluentes e ruídos.
- Evitar derramamentos de combustíveis, óleos, emulsões asfálticas e outros produtos potencialmente poluentes.
- Proteger bocas de lobo, galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem contra a entrada de resíduos e materiais provenientes da execução.
- Manter as frentes de trabalho limpas e organizadas, removendo resíduos e materiais excedentes.
- Transportar e destinar adequadamente os resíduos que não puderem ser reaproveitados.
- Observar a legislação ambiental e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

O material resultante da fresagem do pavimento deverá ser transportado pela contratada até os locais indicados pela Administração Municipal, para posterior utilização pela Prefeitura na manutenção de estradas rurais não pavimentadas, conforme os quantitativos efetivamente gerados e os procedimentos de controle e comprovação de entrega estabelecidos.

Fica proibido o descarte de emulsões asfálticas, CBUQ, combustíveis, óleos ou resíduos provenientes da execução em bocas de lobo, galerias pluviais, cursos d'água ou locais não autorizados.

4.3. Subcontratação

É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, conforme identificadas e justificadas no processo administrativo e especificadas no edital e seus anexos.

A subcontratação das demais parcelas do objeto poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.4. Garantia da contratação

A exigência ou dispensa de garantia contratual será definida pela Administração no instrumento convocatório, observadas as disposições dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Vistoria

A vistoria prévia dos locais de execução poderá ser facultada aos licitantes, mediante agendamento junto à Administração Municipal, em condições que assegurem igualdade de oportunidade aos interessados.

A vistoria terá por finalidade proporcionar conhecimento das condições locais de execução, acessos, características das vias e eventuais interferências existentes.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para o desconhecimento das condições locais de execução, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4.6. Controle tecnológico

O controle tecnológico dos serviços será realizado por empresa contratada especificamente pela Prefeitura Municipal, em procedimento administrativo independente, não integrando o objeto remunerado da presente contratação.

A contratação específica contemplará a extração de testemunhos por broqueamento, a verificação da espessura das camadas, do grau de compactação, do teor de ligante, da granulometria, da densidade e dos demais parâmetros previstos nos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

A contratada responsável pela execução da obra deverá permitir e facilitar a realização das coletas, extrações e inspeções pela empresa responsável pelo controle tecnológico, proporcionando acesso seguro às frentes de serviço e disponibilizando as informações necessárias.

A responsabilidade pela contratação, realização dos ensaios, recomposição dos pontos de extração e emissão dos respectivos laudos e relatórios será da empresa contratada especificamente para essa finalidade, conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

Os resultados do controle tecnológico serão encaminhados à fiscalização municipal e utilizados como subsídio para a avaliação da conformidade dos serviços executados.

Eventuais resultados insatisfatórios deverão ser comunicados à fiscalização, que avaliará a necessidade de contraprovas, delimitação dos trechos afetados e adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme os projetos, especificações técnicas e disposições contratuais.

A contratação independente do controle tecnológico não afasta a responsabilidade da empresa executora pela qualidade, conformidade e correção dos serviços realizados.

4.7. Requisitos de segurança e sinalização provisória

A contratada deverá implantar e manter sinalização provisória, isolamento e demais dispositivos de segurança necessários durante todas as etapas de execução, em conformidade com a legislação de trânsito e as normas aplicáveis.

Deverão ser adotadas medidas para garantir condições seguras aos trabalhadores, pedestres e usuários das vias, incluindo a organização das frentes de serviço, orientação do tráfego e proteção das áreas em intervenção.

A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, manter condições adequadas de acesso aos imóveis, estabelecimentos comerciais e serviços essenciais localizados nos trechos em execução, mediante planejamento e orientação da fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar à fiscalização o planejamento executivo dos serviços, contemplando a organização das frentes de trabalho, a sequência de execução das vias, os equipamentos e equipes mobilizados, a logística de transporte dos materiais e as medidas de sinalização e segurança do trânsito.

A execução deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária, compreendendo as etapas e os serviços neles previstos. Os quantitativos e parâmetros de execução deverão respeitar os documentos técnicos integrantes da contratação, especialmente quanto às espessuras, áreas de intervenção e demais características dos serviços, compreendendo:

1. Mobilização de equipamentos e implantação da sinalização provisória.
2. Fresagem mecânica do revestimento asfáltico existente, na espessura prevista de 3 cm.
3. Varrição e limpeza da superfície fresada.
4. Carga, transporte e destinação do material resultante da fresagem.
5. Execução de reparos localizados, correspondentes a aproximadamente 7% da área total de intervenção, com espessura de referência de 5 cm.
6. Adequação de nível das tampas dos 170 poços de visita contemplados na planilha orçamentária.
7. Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C.
8. Execução da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, com espessura acabada de 3 cm e ligante asfáltico CAP 50/70.
9. Execução da sinalização horizontal prevista na planilha orçamentária.
10. Limpeza final das áreas de intervenção e liberação dos trechos executados.

Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada, respeitando as condições técnicas de aplicação dos materiais, compactação, acabamento e liberação das vias, conforme as especificações do projeto.

A fiscalização poderá determinar ajustes na sequência das frentes de trabalho, quando necessários por razões técnicas, operacionais ou de interesse público, desde que respeitadas as condições contratuais.

5.2. Local da execução

Os serviços serão executados em 71 (setenta e um) logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município de Jardinópolis/SP, abrangendo área planimetrada total de 210.040,35 m².

A identificação nominal das vias, os respectivos trechos e quantitativos constarão dos projetos, mapas, memoriais e demais documentos técnicos integrantes do edital.

A execução deverá respeitar os limites e as dimensões estabelecidos nesses documentos, não sendo permitida a alteração unilateral dos trechos ou das características dos serviços pela contratada.

5.3. Materiais, equipamentos e mão de obra

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e recursos necessários à execução integral do objeto.

Deverá possuir equipamentos compatíveis com os serviços previstos, incluindo fresadora de pavimento, equipamentos de varrição e limpeza, caminhões basculantes, caminhões adequados ao transporte de mistura asfáltica, vibroacabadora, rolos compactadores e demais equipamentos necessários.

A mistura asfáltica deverá atender às especificações do projeto, sendo constituída por CBUQ, Faixa C, com utilização de ligante asfáltico CAP 50/70.

A fiscalização poderá solicitar documentos de procedência dos materiais, registros de produção da usina, tíquetes de pesagem, certificados, fichas técnicas e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais empregados.

Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período de execução.

5.4. Informações para dimensionamento da proposta

Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, quantitativos e cronograma físico-financeiro disponibilizados pela Administração.

Deverão ser considerados todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mobilização e desmobilização, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, carga e descarga, sinalização provisória, segurança, encargos sociais, tributos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à execução dos serviços.

O transporte do material resultante da fresagem deverá considerar a distância média de referência de aproximadamente 30 km, conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária.

O material fresado deverá ser entregue nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as condições de transporte, descarga e comprovação de recebimento.

Os documentos técnicos e a planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente para o dimensionamento dos custos e a elaboração das propostas.

5.5. Garantia dos serviços e responsabilidade pela execução

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada execução dos serviços, devendo corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução, conforme determinação da fiscalização.

Deverão ser observadas as responsabilidades legais aplicáveis às obras de engenharia, inclusive aquelas previstas no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 618 do Código Civil, quando aplicáveis.

A responsabilidade da contratada permanecerá durante os prazos legais pertinentes, não sendo afastada pelo recebimento provisório ou definitivo da obra.

5.6. Transição e finalização do contrato

Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentando a documentação final exigida no contrato, incluindo:

- Medições finais e respectivas memórias de cálculo.

- Identificação dos trechos efetivamente executados.
- Registros fotográficos dos serviços realizados.
- Comprovantes de transporte e entrega do material fresado.
- Documentação técnica e demais registros exigidos nas especificações.

A fiscalização realizará a vistoria final, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, as especificações técnicas e os quantitativos contratados, incluindo acabamento, sinalização horizontal, nivelamento dos poços de visita e limpeza das áreas de intervenção.

As pendências ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas quando decorrentes de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Regras gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, os documentos técnicos integrantes da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes responderão pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas e documentadas pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

6.2. Reunião inicial e plano de fiscalização

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com a empresa contratada para apresentação das condições de execução, dos procedimentos de fiscalização, dos canais formais de comunicação, do cronograma físico-financeiro e dos critérios de medição e recebimento.

Também deverão ser esclarecidos os procedimentos de comunicação e acompanhamento das atividades relacionadas ao controle tecnológico, considerando sua execução por empresa contratada em procedimento independente.

6.3. Preposto

A contratada deverá indicar formalmente um preposto antes do início da execução dos serviços, o qual será responsável por representá-la perante a Administração durante o acompanhamento contratual.

O preposto deverá possuir condições de comunicação e atuação compatíveis com as responsabilidades assumidas, atendendo às solicitações da fiscalização e providenciando os encaminhamentos necessários à adequada execução dos serviços.

A Administração poderá solicitar justificadamente a substituição do preposto quando sua atuação comprometer o acompanhamento ou o andamento dos serviços.

6.4. Fiscalização técnica

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização técnica:

- Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com os projetos e especificações técnicas.
- Verificar os materiais empregados e os equipamentos utilizados.
- Acompanhar a sequência de execução das vias e o cumprimento do cronograma.
- Conferir os quantitativos e as medições apresentados pela contratada.
- Registrar ocorrências, irregularidades e desconformidades identificadas durante a execução.
- Solicitar a correção dos serviços executados em desacordo com os documentos técnicos.
- Acompanhar os resultados do controle tecnológico e avaliar as providências necessárias diante de eventuais não conformidades.
- Comunicar ao gestor do contrato situações que exijam providências administrativas ou decisões superiores.

Sempre que pertinente, deverão ser mantidos registros fotográficos e documentais das condições anteriores, durante e após a execução dos serviços, identificando os trechos, as datas, os quantitativos executados e as ocorrências relevantes.

6.5. Fiscalização administrativa

A fiscalização administrativa será realizada pelos servidores designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a verificação da documentação exigida, manutenção das condições de habilitação, garantias eventualmente exigidas, formalização das medições, procedimentos de liquidação e pagamento e demais providências administrativas pertinentes.

Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.6. Gestor do contrato

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, centralizando as informações relativas à execução e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, encaminhar às autoridades competentes as situações que demandem decisão administrativa, promover os procedimentos necessários diante de eventuais descumprimentos contratuais e acompanhar a conclusão da execução e o recebimento do objeto.

Ao final da contratação, deverá ser elaborado relatório contendo informações sobre a execução, os resultados alcançados e eventuais ocorrências relevantes.

6.7. Comunicações, paralisações e alterações

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos institucionais que permitam o registro e a comprovação dos encaminhamentos.

Impedimentos, paralisações, atrasos, condições climáticas impeditivas, interferências em redes existentes e demais ocorrências capazes de afetar a execução deverão ser comunicados formalmente à fiscalização, acompanhados das informações necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis.

Qualquer alteração de projeto, quantitativos, prazos ou condições de execução deverá observar os procedimentos legais e contratuais aplicáveis, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

6.8. Normas aplicáveis

A execução contratual deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação profissional pertinente, as normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica e à sinalização viária, as normas ambientais e de segurança do trabalho e as demais disposições estabelecidas nos projetos, memoriais e especificações técnicas integrantes da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada conforme o regime de empreitada por preço global, considerando o avanço físico das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, os serviços efetivamente executados e os critérios estabelecidos nos projetos, na planilha orçamentária e nas especificações técnicas. Os quantitativos serão conferidos pela fiscalização para fins de verificação da execução e da conformidade com o objeto contratado.

Serão admitidas medições parciais, de acordo com o avanço da execução, permitindo o pagamento proporcional dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, sem necessidade de conclusão integral das 71 vias para cada medição.

As medições deverão ser realizadas individualmente por logradouro ou trecho executado, utilizando como referência a relação de ruas, respectivas áreas e quantitativos constantes dos documentos técnicos integrantes da contratação. Poderão abranger uma ou mais vias, integral ou parcialmente executadas, desde que os serviços estejam devidamente identificados, quantificados e aprovados pela fiscalização, respeitados os critérios estabelecidos no contrato.

A contratada deverá apresentar, nos períodos definidos no contrato, planilhas de medição, memórias de cálculo, identificação dos trechos atendidos e registros fotográficos que comprovem os serviços executados.

A fiscalização verificará a execução e a conformidade dos serviços com os documentos técnicos, conferindo as quantidades e os critérios de medição estabelecidos, podendo solicitar informações e documentos complementares sempre que necessário.

Para os serviços de fresagem, deverão ser apresentados registros dos trechos executados e das respectivas áreas, observada a espessura prevista no projeto.

Para o transporte do material fresado, deverão ser apresentados os comprovantes de transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias à identificação das quantidades transportadas e recebidas.

Para os serviços de execução da camada de rolamento em CBUQ, deverão ser apresentados os tíquetes de pesagem das cargas, identificação da usina produtora, data de produção, identificação dos veículos transportadores e demais registros necessários à comprovação dos materiais empregados.

Para fins de compatibilização entre o volume de CBUQ aplicado e o transporte da mistura asfáltica, será adotada a massa específica de referência de 2,40 t/m³, conforme parâmetro utilizado na elaboração da planilha orçamentária. O quantitativo de transporte será apurado considerando a massa correspondente ao volume aplicado e a distância de transporte estabelecida na composição orçamentária, observados os critérios de medição e os limites contratuais.

As medições deverão contemplar os demais serviços previstos na planilha orçamentária, incluindo reparos localizados, adequação dos poços de visita, pintura de ligação e sinalização horizontal, conforme os respectivos critérios e unidades de medição.

Os resultados do controle tecnológico, realizado por empresa contratada especificamente pela Administração, serão utilizados como subsídio para a avaliação da qualidade e conformidade dos serviços executados.

A identificação de resultados insatisfatórios deverá ser comunicada à contratada, com delimitação dos trechos afetados sempre que possível, para avaliação das providências corretivas cabíveis.

A existência de resultados de ensaios pendentes deverá ser considerada pela fiscalização na avaliação da parcela correspondente, observando-se a legislação aplicável e sem impedir injustificadamente a liquidação de parcelas efetivamente executadas e incontroversas.

Os serviços executados em desconformidade com os projetos e especificações técnicas poderão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar sua correção, remoção ou reconstrução, às suas expensas quando a irregularidade lhe for imputável.

A aprovação das medições não representa recebimento definitivo dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade da obra.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, nas especificações técnicas e no contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1. Recebimento provisório

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentando a documentação exigida para comprovação da execução.

A fiscalização realizará vistoria dos trechos executados, verificando a conformidade com os projetos e especificações técnicas, incluindo:

- Condições de acabamento e regularidade superficial do pavimento.
- Execução da camada de rolamento em CBUQ, conforme espessura e características previstas no projeto.
- Adequação do nível das tampas dos poços de visita.
- Execução da sinalização horizontal prevista.
- Limpeza das áreas de intervenção.
- Quantitativos efetivamente executados.
- Documentação de transporte e destinação do material fresado.
- Resultados disponíveis do controle tecnológico.

Eventuais pendências ou desconformidades deverão ser registradas em relatório ou termo específico, com indicação das providências necessárias e dos prazos para regularização.

8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, a correção das pendências identificadas e a análise da documentação técnica pertinente.

Deverão ser considerados os resultados dos ensaios de controle tecnológico realizados pela empresa contratada especificamente pela Administração, incluindo a verificação da espessura, compactação e demais parâmetros previstos nos projetos e especificações técnicas.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, emitido pelo servidor ou comissão designada pela Administração, observados os prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

8.3. Não conformidades

Identificada qualquer desconformidade nos materiais ou serviços executados, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada, indicando os trechos afetados e as providências necessárias à regularização.

Poderão ser solicitados ensaios complementares ou contraprovas quando tecnicamente necessários à avaliação da conformidade dos serviços, observadas as disposições contratuais.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, removidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas quando a desconformidade lhe for imputável, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

A aceitação de serviços em desconformidade somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica formal, observada a legislação aplicável e a autorização da autoridade competente.

8.4. Recebimento e responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução da obra, nos limites estabelecidos pela legislação.

Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração e solução da parcela controvertida.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação da despesa será realizada após a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente pela contratada, acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização e dos documentos comprobatórios exigidos no contrato.

Considerando a possibilidade de medições parciais, os pagamentos corresponderão aos serviços e etapas efetivamente executados e aprovados, observados os valores, critérios e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no contrato.

A nota fiscal deverá conter os elementos necessários à identificação do contrato, do órgão contratante, do período de execução, dos serviços medidos e do valor correspondente, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

O setor competente realizará a conferência da documentação apresentada e verificará o atendimento das condições necessárias à liquidação da despesa, conforme a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será formalmente notificada para providenciar o saneamento, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.

O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação e regulamentação municipal.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme as exigências legais aplicáveis.

Eventuais irregularidades fiscais ou trabalhistas deverão ser tratadas conforme os procedimentos legais e administrativos pertinentes, sem retenção automática de valores relativos a serviços efetivamente executados e regularmente liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento

A seleção da contratada será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, preferencialmente em formato eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

A execução e as medições deverão observar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos, considerando os quantitativos efetivamente executados em cada logradouro ou trecho, conforme os critérios de medição definidos para cada serviço.

10.3. Critérios de aceitabilidade e exequibilidade

A aceitabilidade das propostas observará o valor estimado da contratação, os preços unitários e global de referência, os critérios estabelecidos no edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão analisados os preços apresentados pelos licitantes, especialmente quanto à compatibilidade com o orçamento estimado e à eventual existência de valores inexequíveis ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, solicitando demonstrações e esclarecimentos quando necessários, observados os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

10.4. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

A documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira será definida no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a

regulamentação aplicável, observados os requisitos necessários à comprovação da capacidade do licitante para assumir e executar as obrigações contratuais.

10.5. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante documentação que demonstre a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante para execução de obra de engenharia compatível com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, comprovando experiência na execução dos seguintes serviços:

a) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), camada de rolamento, exclusive carga e transporte.

b) Fresagem de pavimento asfáltico, com largura da via maior que 6,00 m e menor ou igual a 10,00 m.

c) Transporte de material fresado (RAP), com caminhão basculante de 10 m³, em rodovia em leito natural.

Os serviços deverão apresentar características técnicas compatíveis com as parcelas de maior relevância da obra, admitindo-se serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.5.2. Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, conforme os seguintes quantitativos mínimos:

Parcela de serviço	Quantidade da obra	Quantidade mínima exigida
Execução de pavimento em CBUQ – camada de rolamento	6.301,21 m³	3.150,60 m³
Fresagem mecânica de pavimento asfáltico	210.040,35 m²	105.020,17 m²
Transporte de material fresado	435.539,81 tkm	217.769,90 tkm

Os quantitativos mínimos correspondem a 50% das respectivas parcelas previstas na planilha orçamentária, em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os atestados deverão demonstrar a efetiva execução dos serviços, com identificação dos quantitativos, características e demais informações necessárias à avaliação da compatibilidade técnica e operacional.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que referentes a serviços compatíveis com as parcelas indicadas.

10.5.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro

documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

Será admitida a indicação do profissional mediante compromisso de contratação futura, caso a licitante venha a ser declarada vencedora, nos termos da legislação aplicável.

10.5.4. Registro profissional

A licitante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho profissional competente, observadas as atribuições legais para execução dos serviços de engenharia objeto da contratação.

10.5.5. Disposições complementares

Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação dos serviços executados, seus quantitativos e características técnicas, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e veracidade.

Não serão impostas restrições relativas à época ou ao local de execução dos serviços comprovados, sendo admitidos atestados de obras executadas para órgãos públicos ou entidades privadas.

A exigência de qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se às parcelas justificadamente relevantes para a execução do objeto.

10.6. Consórcios e cooperativas

A participação de empresas reunidas em consórcio será disciplinada no edital, mediante justificativa técnica e administrativa quanto à sua admissão ou vedação, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação de cooperativas deverá observar a natureza do objeto e os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à compatibilidade de sua atuação com a execução dos serviços de engenharia previstos na contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 16.179.908,86 (dezesseis milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência integrante do processo administrativo.

O orçamento contempla os serviços preliminares e de canteiro, mobilização e desmobilização, sinalização provisória, fresagem do pavimento existente, limpeza da superfície, carga, transporte e destinação do material fresado, reparos localizados, adequação dos poços de visita, pintura de ligação, execução da camada de rolamento em CBUQ e implantação da sinalização horizontal.

A planilha orçamentária deverá apresentar os serviços, respectivas unidades de medida, quantitativos, preços unitários e totais, bem como as composições de custos, fontes de referência e datas-base utilizadas na formação dos preços.

O orçamento de referência considera BDI de 25,59%, cuja composição analítica deverá integrar a documentação orçamentária do processo, juntamente com os demonstrativos de encargos sociais e demais elementos utilizados na formação dos custos.

As referências de preços deverão observar as bases oficiais SINAPI e SICRO, conforme aplicáveis aos serviços orçados, com identificação das respectivas competências, condições de desoneração e demais parâmetros utilizados.

Deverá ser mantida a compatibilidade entre os quantitativos e valores da planilha orçamentária, os projetos, as memórias de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, compreendendo este Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Na hipótese de divergência ou inconsistência entre os documentos, a contratada deverá solicitar esclarecimento formal à fiscalização antes da execução do serviço afetado, não sendo permitida a adoção unilateral de soluções que impliquem alteração do projeto, dos quantitativos ou das condições originalmente estabelecidas.

Qualquer alteração de projeto, quantitativos, prazos ou demais condições contratuais deverá ser devidamente justificada, formalizada e autorizada pela Administração, observados os procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as determinações da fiscalização, respeitadas as atribuições e responsabilidades dos profissionais envolvidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas disposições legais e contratuais aplicáveis.

Jardinópolis/SP, 30 de outubro de 2026.

Engº Civil Danilo José dos Santos
Crea-SP nº 5063668563
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos